



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

---

## LEI Nº 2.452, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.741, de 20 de dezembro de 2012, que “Dispõe sobre a criação de uma unidade escolar de educação infantil e ensino fundamental, denominada ‘Criança Esperança VI’, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 1.741, de 20 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica criada e integrada à Secretaria Municipal de Educação, uma unidade escolar, localizada na Rua Vanderlei da Cunha Rosa, nº 441, Bairro Nova Rio Brilhante, sob a denominação de Centro Educacional Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental ‘Criança Esperança VI’.” (NR)*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 16 de abril de 2026.

Leonardo Costa de Arruda  
Prefeito Municipal em exercício